



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

EMENDA ADITIVA Nº 019/2019

AO PROJETO DE LEI Nº 879/2019 – VINDO DO EXECUTIVO

PROTOCOLADO
CAM PONTAL DO ARAGUAIA-MT
Nº 10089 Livro 07 fls. 38
data 17/05/19 hora 14:35
C. Jacinto

AUTORA: MESA DIRETORA

“Adiciona à redação do Projeto de Lei nº 879/2019, no art. 5º”.

Art. 1º - O Art. 5º do Projeto de Lei nº 879/2019 – Vindo do Executivo, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Compete ao Secretário de Finanças, após parecer prévio positivo da Câmara de Vereadores, a homologação da compensação, mediante expedição de ato próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do requerimento do interessado. (Sem grifo).

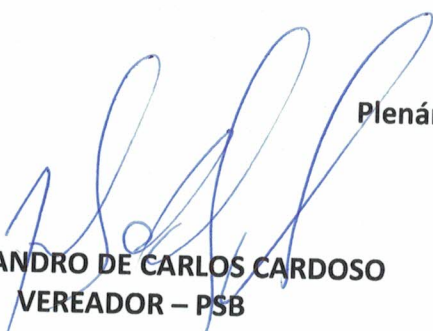
JUSTIFICATIVA ORAL.

Aprovado por unanimidade

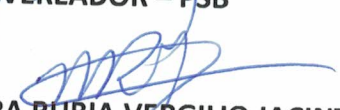
Em 20/05/19

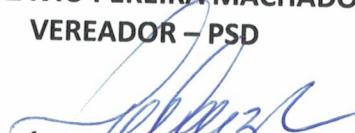
CAM Pontal do Araguaia-MT

Plenário das Deliberações, 20 de maio de 2019.


LEANDRO DE CARLOS CARDOSO
VEREADOR – PSB


FLAVIO PEREIRA MACHADO
VEREADOR – PSD


MARA RUBIA VERGILIO JACINTO
VEREADORA – DEM


JOSÉ MARQUES F. DE SOUZA
VEREADOR - SD


C.M Pontal do Araguaia-MT
Verª. Mara Rubia Vergilio Jacinto
1ª Secretária